



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## LEI N° 4.847 de 21 de novembro de 2007

*(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)*

*"Concede vale compra em dobro no mês de dezembro de 2007 aos servidores ativos do Poder Legislativo"*

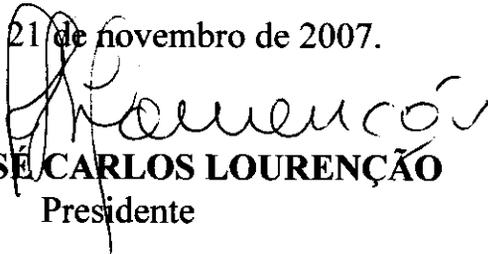
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores do Poder Legislativo ativos nos termos da Lei n.º 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, com alterações posteriores, será concedido em dobro no mês de dezembro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

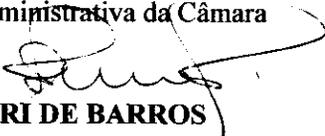
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2007.

  
Vereador **JOSE CARLOS LOURENÇO**  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal na mesma data

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara

  
**SILMARA FERRARI DE BARROS**